

4 96º ~~Traslado~~ -

1892

559

H. G. Pereira

Juiz Federal da Secção do Paraná

Traslado

Escrisão  
Gabriel Pereira

6-201

599



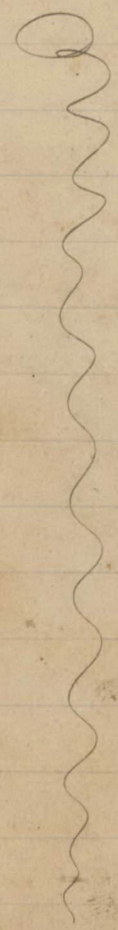
de Vitoria

O Engenheiro João José de Andrade  
Pinto, Representante da Companhia "Es-  
trada de Ferro São Paulo - Rio Grande"

Requerente

Continuação

Anno de mil oitocentos noventa e oito,  
nos quatro dias do mez de Novembro  
do dito anno, nesta Cidade de Curitiba,  
em meu cartorio, autuo a petição que  
se segue, do que faço este termo em Ga-  
briel Ribas da Silva Pereira, escrivão, que  
o escrevi



M.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senr. Doutor Juiz Seccional d'este Estado.

A. Sim, designado o dia 9 do corrente e intimados os D.<sup>s</sup> Gastão Lencas e Manoel Francisco Ferreira Corrêa aos quaes nomeio como peritos juntamente com o D.<sup>r</sup> Chaves Touria como desempatante, Intime-se o D.<sup>r</sup> Procurador Seccional. Curitiba 4 de Novembro 1898.

Carvalho de Mendonça

Diz o Engenheiro João José de Andrade Pinto, Representante, neste Estado, da Comp.<sup>a</sup> Estrada de Ferro, S. Paulo Rio Grande, que, tendo recebido, vindo no navio-Larvor, material que ficou armazenado, no lugar da descarga, no Porto de D. Pedro 2, na cidade de Paranaguá, havendo reclamação que esse material se acha deteriorado devido ao seu acondicionamento, deseja o Supp.<sup>te</sup> mostrar qual fora a causa do dano; e por isso vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne ordenar que, n' aquelle logar, se proceda a uma vistoria, independente de arbitramento, sobre os caixões e armazem, em que se acha o alludido material, nomeando V. Ex.<sup>a</sup> peritos profissionais, que respondam os quesitos que o Supp.<sup>te</sup> apresentar por occasião do exame, com sciencia do Doutor Procurador Seccional e citação de William L. Crossan, encarregado da montagem do dito material pela Comp.<sup>a</sup> The Harlan & Hollingsworth Company, Wilmington; marcando-se dia e hora para ter logar a mesma vistoria, sem perdo de tempo, como o caso exige. Assim



P. deferim.<sup>to</sup> na forma requerido  
E. R. M.<sup>ce</sup>

Curitiba 4 de Novembro 1898

João José de Andrade Pinto Junior

( estava sellado com o selo federal na imp.<sup>a</sup> de 300 + B )

Certifico que nesta data, em sua residencia, intimei ao Doutor Procurador da Republica na Secção d'este Estado, José Henrique de Godete Pitta, o contendo da petição de fs duos, do que ficou sciente e dou fe. Curitiba, 5 de Novembro de 1898

O Escrivão

Gabriel Ribos da S.<sup>a</sup> Pereira

Certifico mais que, nesta data, intimei os engenheiros D.<sup>os</sup> Manoel Francisco Ferreira Correia e Chaves Faria, por todo o contendo da petição acima referida, do que ficaram scientes, e dou fe. Curitiba 7 de Novembro de 1898

O Escrivão

Gabriel Ribos da S.<sup>a</sup> Pereira.

Certifico mais que intimei nesta Cidade o Engenheiro Alberto Gaston Langes do contendo da petição referida, do que ficou sciente e dou fe. Curitiba, 9 de Novembro de 1898

O Escrivão

Gabriel Ribos da S.<sup>a</sup> Pereira.

### Termo de promessa

Aos nove dias do mez de Novembro de mil oitocentos noventa e oito, nesta Cidade de Poranaguá, onde foi vindo o Doutor Manoel Ignacio Cavalho de Mendonça, Juiz Federal de Secção d'este Estado, comigo escripto de seu cargo audiente nomeado, e sendo ahi, na residencia temporaria do mesmo Juiz, compareceram os Engenheiros, Doutores Alberto Gaston Langes, Manoel Francisco Ferreira Correia e J da Costa



Chaves Faria e a elles deferio o Juiz se promessas  
legal de, na qualidade de peritos nomeados em virtude  
do artigo duzentos e doze do Regulamento numero  
setecentos trinta e sete de mil oitocentos e cinquenta,  
combenado com o artigo setecentos e setenta e dois  
doCodigo Commercial, procederem a vistoria  
requerida na petição de folhas duas, do que, porora  
constar, lavro este termo que assignão com o Juiz.  
Eu Gabriel Ribos da Silva Pereira, escrivão e escrivão.

Manuel Ignacio Carvalho de Mendonça

Percy Withers

Alberto Gaston Langés

Manuel F. Ferreira Correia

Joaquim da Costa Chaves Faria.



### Auto de Vistoria

Anno de mil oitocentos noventa e oito, aos nove dias  
do mez de Novembro do mesmo anno, nesta  
Cidade de Paranaguá onde se achava o Juiz  
da Seccão Federal deste Estado, Doutor Manuel  
Ignacio C. de Mendonça, comiço escrivão de seu  
corpo aduante nomeado e sendo ahi presente o  
requerente, Engenheiro João José de Andrade Pinto  
Junior, e os peritos nomeados e juramentados,  
Engenheiros Alberto Gaston Langés, Manuel Francisco  
Ferreira Correia e Joaquim da Costa Chaves Faria,  
"como desempontante, e no logar de nominado"  
"Porto D. Pedro Segundo", ahi foi pelo requerente,  
Engenheiro João José de Andrade Pinto, requerido que:  
tendo sido intimado hoje, na falta de representante,  
n'esta Cidade, da "Harlan Hulingsworth Company"  
- Wilmington, porora assistir a presente vistoria, a  
pessoa encarregada por esta Companhia de armar o

4

materia em questão, o senhor William L. Crossan, que pouco entende a lingua do paiz, pediu que fosse nomeado um interprete do mesmo, á fim de que, por elle fosse esclarecido o que tivesse a allegor e relação a presente vistoria, proseguindo-se em seguida logo proseguindo-se nos demais termos da vistoria, e offerencia os seus quesitos, escriptos em uma folha de papel convenientemente sellada; e pediu mais que, depois das respostas dadas, fossem os autos conclusos, á fim de ser homologado o auto, sendo-lhe entregue o respectivo processo. O que o Juiz deferiu, nomeando interprete o cidadão Percy Withers, que sendo em seguida intimado conjuntamente com o encarregado da montagem do materia em questão, conforme se verifica dos certidões em seguida, prestou a promessa legal de bem e fielmente reproduzir o que - lhe fosse dito pelo interpretado. Em seguida o Juiz ordenou aos peritos que procedessem a vistoria de forma incumbidos em sua promessa; pelo que os mesmos passaram a examinar o materia em questão e, depois de procederem ao exame referido, passaram a responder os quesitos pela forma que se acha consignada no laudo por elles apresentado e que vão juntos, com os quesitos, a estes autos. E, por constar, larro este termo, que vai assignado pelo Juiz, pelo requerente, pelos peritos, pelo interprete, pelo encarregado do materia examinado e pelo official de Justiça, Eu Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrevi, e escrevi.

Manoel Ignasio Carvalho de Mendonca.

Alberto Gaston Longis.

Joaquim da Costa Chaves Faria.

William L. Crossan.

Percy Withers.

João Hilefonso de Miranda



Certifico que, nesta Cidade, no lugar "Porto D Pedro Segundo", foram por mim intimados o encarregado do Material em questão, William L. Crossan e o interprete nomeado Major



Percy Withers, nei formae referida no auto supine e salvo, do que deu  
fi. Paranaguá, 9 de Novembro de 1898 O Escrivão

Gabriel Ribas da S. Pereira.

Juntado 9 de Novembro

Questões apresentadas pelo requerente, representante da Comp<sup>ia</sup> Estrada  
de Ferro - S. Paulo Rio Grande.

1<sup>o</sup>

O material rodante fornecido a Comp<sup>ia</sup> Estrada de Ferro - S. Paulo Rio  
Grande pela - The Harlan Hollingsworth Company, Wilmington, que  
está depositado no Porto - Pedro 2<sup>o</sup>; se acha - se sob cobertura enxada, nos  
armazéns d' aquella Comp<sup>ia</sup> ?

2<sup>o</sup>

O armazém em que o dito material está depositado é aberto  
convenientemente e de forma a proteger das chuvas o mesmo material ?

3<sup>o</sup>

Os caixões, que acondicionam o material, estão em contacto com o  
solo, de modo a poder a humidade danificar o mesmo material ?

4<sup>o</sup>

A collocação, em que se acham os caixões no armazém, permite a  
sua franca ventilação. ?

5<sup>o</sup>

Os referidos caixões apresentam quaesquer indícios de violência ou danifica-  
ção, que demandam fôrta de preciso cuidado em seu desembarque e  
acommodação no armazém da Comp<sup>ia</sup> Estrada de Ferro S. Paulo  
Rio Grande ?

6<sup>o</sup>

O material rodante fornecido pela - The Harlan Hollingsworth  
Company está servido. ?

7<sup>o</sup>

No caso affirmativo do antecedente, em que consistem as avarias ?

8º

Quas as causas determinantes das avarias.?

9º

O material, de que se trata, está em estado de servir ao fim a que se o destina, independente de reparos.?

Paranaquie 9 de Novembro de 1898.

Jº Jº de Andrade Pinto, Junior.



Louros

Os peritos abaixo assignados dirigindo-se ao lugar de nome do Porto D. Pedro II e ali procedendo ao exame do material e armazem, no qual se acha o mesmo depositado, e sobre os quaes versa a vistoria requerida pela Comp.ª Estrada de Ferro S. Paulo. Rio Grande, passamos a responder aos quesitos apresentados pela forma seguinte, depois de termos conferenciado e discutido a respeito das mesmas.

1º

1º

Sim, de accordo com o exame a que procedemos, em occasião de chuva, pois que acha-se sob a guarda de um armazem devidamente coberto.

2º

Sim; o armazem é aberto nas

Opõe Laudo e sentença no verso desta o seguinte —



## Lauds

Os pontos abaixo assignados, dirigindo-se ao logar denominado Posto de D. Pedro 2º, e ali procedendo o exame do material e armazem no qual se acham o mesmo depositado, e sobre os quaes versa a historia requerida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, passou a responder os quesitos a presentada pela forma seguinte; depois de terem conferenciado e discutido a respeito dos mesmos.

Ho

1º

Sim, de accordo com o exame a que procederam, em occasião de chuva, pois que acham-se sob a guarda de um armazem devidamente coberto.

Ho

2º

Sim, o armazem e aberto nas extremidades, fechado lateralmente por paredes de taboas, que permitem sua ventilação geral e coberto por folhas de zinco;

Ho

3º

Stão: Os caixões estão assentados sobre armações de madeira e trilhos, que os protegem completamente da humidade do solo, de modo a não poder ser o material damnificado por essa causa

Ho

Sim; de accordo com a resposta ao segundo quesito

5º

Stão, os caixões acham-se em perfeito estado, nenhum vestigio havendo de violação ou damnificação, pois que verificaram, no exame procedido, estarem perfeitamente fechados, pregados, e sem indícios de humidade ou contacto de oleos que o podessem deteriorar. Quanto aos volumes que já estavam abertos notaram nos seus envoltorios bom estado; de modo a podrem affirmar que não prejudica-



material nelle transportado.

Ho

6.<sup>o</sup>



Do material rodante sujeito á vistoria verificaram que tres wagons de 2.<sup>a</sup> classe e dois de correio e bagagem apresentavam signaes evidentes de avarias.

Ho

7.<sup>o</sup>

As avarias notadas nos wagons referidos no quizito precedente consistem em fracturas nas camboas das cobertas d'esses wagons

Ho

8.<sup>o</sup>

Attribuem essas fracturas ao máo acondicionamento do material, pois que nos caiques que firmam abri verificaram não achar se o material devidamente calçado, de modo a evitar o

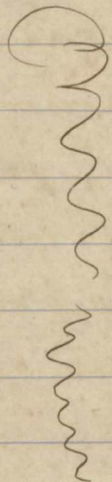
que jogo.

Ho

9.<sup>o</sup>

Stão visto como a serem accitos no estado em que se achão, em breve tempo estariam os wagons mencionados no secto quizito, imprestaveis, e exigindo seus reparos em suas cobertas, que tendiam forçosamente a abater por seu proprio peso, por não offerecerem a necessaria resistencia.

(Sobre o sello. 000 r.): Paranaguá, 9 de Novembro de 1898. (Assignado): Alberto Gastão Sargis - Manoel T. Pin. as Correio - Joaquim da Costa Chaves Paria





Sentença  
Lello 3 ~~14500~~<sup>7</sup> e (R. 500)

Vistos & Julgo por sentença de vistoria de que se procedeu de fl. 3 a 7 por se  
que suita seus effectos em direito recebidos e mandou que, pagos as contas  
pelo requerente, sejam no mesmo entregues estes autos em assignal,  
ficando traslado. Curitiba, 17 Novembro 1898.

O juiz da Secção Federal  
Monod Ignacio C. de Mendonça.

Seguem-se termos de data, publicação e conta,  
depois de tres documentos ás fls 9, 10, 11 e 12 -

# Contas

Emolumentos ao Dr. Juiz (em sellos)	30.000	
Ho Escrivão		
Conta dos autos	57.800	
	<u>87.800</u>	
Ho peritos - a cada um 6000	18.000	87.800
Ho Official do Juiz (deligencia)	8.000	<u>26000</u>
		113.800
Conduccão paga pela parte		
Apresentado, conf. os docum <sup>tos</sup> de fs. 9 e 10		157.500
Transporte. (Doc. de f. 11)		31.400
Idem para o Juiz doc f. 12		<u>1000</u>
		192.900



Conta de conduccão não foi apresentada  
 Curitiba, 17 de Novembro de 1898  
 O Escrivão Secunel  
 Gabriel Pereira

É o que se encontra no respectivo original, o qual foi por mim entregue ao Doutor João José de Andrade Pinto Junior, por intermedio do Doutor Pertuliano P de Brito.

O Escrivão  
 Gabriel Pereira

